



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo nº 4.770/07 - S.A.F.

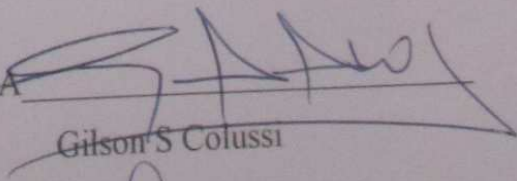
Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2012, nesta Comarca de Sumaré/SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO FISCAL que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ move a Espólio de Gumercindo de Oliveira Barros pelo qual procedemos à PENHORA E AVALIAÇÃO de bens abaixo descritos:

Um lote de terreno sob nº 23, da quadra B, do loteamento denominado Parque General Osório, de frente para a Rua 01, com a área de 264,00 m². Matr. 66.788. ONDE FORAM EDIFICADAS DUAS RESIDÊNCIAS SOB N^{OS} 97 e 103

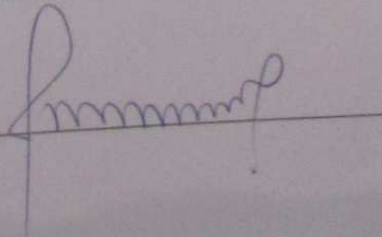
Avaliação: R\$ 185.000,00 (o imóvel todo)

Feito à penhora e avaliação, nomeei como fiel depositário o (a) Sr.(a). Nilza Barbosa Valini, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do M.M. JUIZ DE DIREITO DO S.A.F. DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA


Gilson S. Colussi

DEPOSITÁRIO



Dados do processo
Processo:
Classif:
Assunto:
Local/Faixa:
Distribuição:
Fórum:
Controlar:
Faltas:
Outros números:
Valor de causa:
Partes do processo

Movimentação
Data:
08/03/2017

07/03/2017

<https://www.jusbrasil.com.br>